



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

EDITAL Nº 7849 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 – PIBIC JR IFPI - CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ VOLTADO PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

PIBIC JR INCLUSÃO – IFPI / PROJETOS REMOTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), abre inscrições aos(as) servidores(as) interessados(as) em concorrer, como orientadores(as) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC), modalidade Júnior voltado para estudantes com deficiência (PIBIC JR - INCLUSÃO).

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 O PIBIC JR - INCLUSÃO é voltado para estudantes do Ensino Médio que possuem algum tipo de deficiência, estimulando-os(as) no desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa.
- 1.2 O PIBIC-JR INCLUSÃO visa selecionar projetos institucionais de pesquisa e/ou inovação que possam ser executados de forma remota, como forma de ampliar as ações do IFPI no que tange ao acompanhamento e apoio acadêmico aos seus servidores e estudantes.
- 1.3 Pelas particularidades quanto à forma (remota) e ao tempo de execução (03 meses), os projetos inscritos poderão propor pesquisas de revisão bibliográfica, levantamento de dados básicos ou outros temas, desde que exequíveis.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

- 2.1 Será investido no Programa de que trata este edital, com recurso próprio do IFPI, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
- 2.2 Serão concedidas 16 (dezesesseis) cotas de bolsas de Iniciação Científica, destinadas a estudantes do Ensino Médio que possuam algum tipo de deficiência comprovada em CID matriculados(as) em cursos do IFPI e sob a orientação de um(a) servidor(a). A seleção ocorrerá na forma de ampla concorrência entre os *campi*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

2.3 A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo IFPI, atualmente de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor poderá ser reajustado de acordo com a conveniência do IFPI.

2.4 A vigência da bolsa está prevista para 03 (três) meses, de outubro a dezembro de 2020, ou de acordo com a disponibilidade financeira do IFPI.

2.5 Eventuais atrasos no repasse das bolsas não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.

2.6 Cada servidor(a) poderá submeter apenas 01 (um) projeto de pesquisa, no qual deverá indicar até, no máximo, 02 (dois) bolsistas. O último projeto a ser aprovado poderá receber apenas 01 (uma) cota de bolsa, caso não haja disponibilidade suficiente para contemplar 02 (dois) bolsistas.

2.7 O(A) servidor(a), na condição de coordenador(a) de projeto, não poderá acumular orientação de pesquisa em mais de 01 (um) edital de IC financiado com recurso do IFPI.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS(AS) PARTICIPANTES

3.1 Do(a) coordenador(a) de projeto

3.1.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFPI.

3.1.2 Possuir curso de especialização, mestrado ou doutorado, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Certificados obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.

3.1.3 Não estar afastado(a) ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

3.1.4 Não estar com pendências junto a editais da PROPI. Entende-se por pendências projetos de editais lançados em 2018, ou anos anteriores, que ainda apresentem o *status* “em execução” no Sistema Único de Administração Pública (SUAP).

3.1.5 Servidores(as) com pendências serão eliminados na fase de pré-seleção.

3.1.6 Estar com Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 06 (seis) meses. O IFPI não se responsabiliza por currículos atualizados pelo(a) servidor(a) cujos dados ainda não foram processados ou informados pelo CNPq. O SUAP atualiza seu banco de dados junto ao CNPq diariamente às 5 horas. Currículos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

atualizados e/ou processados pelo CNPq após este horário só terão os dados atualizados automaticamente no dia seguinte.

3.2 Do(a) estudante bolsista

3.2.1 Ser estudante do Ensino Médio regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFPI e do mesmo *campus* de lotação do(a) servidor(a) proponente do projeto e possuir algum tipo de deficiência comprovada em CID.

3.2.2 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa de natureza acadêmica do IFPI ou de outra instituição (a exemplo de PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, IC CNPq, entre outros). Alunos(as) que recebem auxílio oriundo do Programa de Assistência aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEV) do IFPI poderão concorrer a este edital.

3.2.3 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).

4. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital, incluindo responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos e estar disponível quando convocado(a) para reuniões ou prestação de informações adicionais.

4.2 Devolver ao IFPI os valores recebidos indevidamente, mesmo que por estudantes, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

4.3 Selecionar e indicar bolsistas de acordo com o perfil exigido neste edital, orientá-los(as) e estimulá-los(as) a apresentar trabalhos em eventos científicos.

4.4 Alimentar de forma permanente as informações solicitadas no SUAP durante a execução e/ou finalização do projeto.

4.5 Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa do seu *campus*, por meio oficial, o desligamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No documento, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.

4.6 Quando da necessidade de desligamento de bolsista, indicar novo(a) estudante para dar continuidade ao projeto e ao recebimento da bolsa.

4.7 Submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

4.8 Declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio no *campus* de lotação do(a) servidor(a) proponente do projeto.

5.2 Apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma oral, de pôsteres, de resumos e/ou painéis.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 Cada proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital. Estudantes colaboradores(as) voluntários(as) poderão ser inscritos(as), quando for o caso.

6.2 Para concorrer à seleção, o(a) proponente deverá submeter projeto por meio do SUAP, disponível no site do IFPI (seguir passo a passo o anexo MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETO).

6.3 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

6.4 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição preenchida;

II- Plano de trabalho do aluno (plano individual ou coletivo).

III- Documento que ateste deficiência.

6.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de imprevistos alheios à Instituição e/ou eventuais problemas técnicos não diagnosticados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do IFPI.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas por comitês institucionais formados por servidores(as) do IFPI e/ou avaliadores(as) *ad hoc* designados(as) pelas Coordenações de Pesquisa e Inovação dos *campi*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

7.2 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: 1. Análise do Projeto de Pesquisa; 2. Avaliação do Currículo *Lattes* do(a) pesquisador(a).

7.3 Para análise dos projetos concorrentes, serão considerados os critérios constantes do Quadro 02.

QUADRO 02 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA O(A) pesquisador(a) demonstra, com clareza, domínio sobre o tema e conhecimento de como o mesmo já foi ou é estudado e discutido na literatura pertinente? O(A) pesquisador(a) consegue explicitar os principais conceitos e termos técnicos a serem utilizados na pesquisa?	10
OBJETIVO GERAL DA PESQUISA O objetivo está ligado a uma visão global e abrangente do tema proposto na pesquisa? O objetivo é exequível dentro da proposta geral da pesquisa? Observação: Pelas particularidades no que tange à forma (remota) e ao tempo de execução (03 meses), os projetos inscritos poderão propor pesquisas de revisão bibliográfica, levantamento de dados básicos ou outros temas, desde que exequíveis.	10
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO O conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos é condizente com a pesquisa e contribui para que o seu objetivo geral seja atingido? A metodologia proposta é exequível, inclusive levando em consideração o trabalho a ser realizado pelos(as) estudantes?	10
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO Os critérios de acompanhamento e avaliação das atividades propostas no projeto são claros e objetivos? Estão previstos critérios de acompanhamento e avaliação dos(as) estudantes envolvidos(as) no projeto?	10
RESULTADOS ESPERADOS Os resultados esperados pelo(a) pesquisador(a), embora provisórios, são condizentes com o objetivo geral e a metodologia estabelecidos para a pesquisa?	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	50

7.4 A avaliação do Currículo *Lattes* dos(as) coordenadores(as) de projeto será feita de acordo com os itens presentes no Quadro 03.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

QUADRO 03 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		
ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Livros publicados com ISBN	4
2	Capítulos de livros publicados com ISBN	2
3	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> A1/A2	4
4	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3
5	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B5	2
6	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
7	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
8	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	15
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	10
10	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização	5

7.5 A produção bibliográfica válida será referente ao período de 2018 a 2020.

7.6 A avaliação será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas pelo(a) proponente no seu Currículo Lattes.

7.7 A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do Currículo Lattes, o(a) pesquisador(a) poderá ser chamado(a) a apresentar a comprovação da pontuação declarada, sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos, eventualmente pagos, devolvidos ao erário.

7.8 À maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota.

7.9 A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao projeto e ao Currículo *Lattes*.

7.10 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- I- que obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa;
- II- que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	28/09/2020	18:00
Fim das inscrições	05/10/2020	18:00
Início da pré-seleção	06/10/2020	08:00
Início da seleção	08/10/2020	08:00
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	19/10/2020	18:00
Data-limite para recursos	20/10/2020	18:00
Divulgação do resultado final	22/10/2020	18:00
Reunião com os(as) pesquisadores(as) aprovados(as)	26/10/2020	A definir
Ao término do prazo de interposição de recurso, o resultado preliminar não estará mais disponível no SUAP.		

9. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

9.1 Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, realizadas por orientador(a) e/ou orientandos(as), deverão ser feitas referências ao Programa de IC – IFPI e à condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e órgão financiador.

9.2 Publicações, divulgações e veiculação de informações ou eventos acadêmicos deverão estar inclusos no relatório de final do projeto.

9.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

9.4 Ao divulgar em mídias sociais ou imprensa conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital (vídeo, foto ou texto) o(a) interessado(a) deverá fazer referência ao Programa de IC – IFPI.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá prestar contas das atividades desenvolvidas por meio da Plataforma SUAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

10.2 Ao final do prazo de execução, o(a) coordenador(a) deverá completar as informações de execução do projeto no SUAP na aba “plano de desembolso” (mediante comprovação do recebimento das bolsas pelos(as) estudantes) e "metas" (mediante apresentação dos resultados da pesquisa).

10.3 O não cumprimento do que este edital estabelece para a prestação de contas dos projetos poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever neste edital, orientadores(as) e bolsistas declaram estar cientes de todas as normas.

11.2 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais se julgar necessário.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Pesquisa e Inovação dos *campi* em parceria com a PROPI.

Teresina, 28 de setembro de 2020.

Original assinado eletronicamente

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação